



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS DO SUL
Rua Antônio José Carlos, 01 - Centro - Morrinhos do Sul - RS - CEP - 95.577-000
Fone: (0xx51) -3605-1055 - 3605-1149
CNPJ Nº 93.317.980/0001-31 - e-mail: admisitracao@morrinhosdosul.rs.gov.br

PROJETO DE LEI N.º 046 /2.025.

AUTORIZA O MUNICÍPIO DE MORRINHOS DO SUL A REALIZAR A CESSÃO DE UM CARRO, MARCA FIAT/STRADA VOLCANO 13AT, PATRIMONIO Nº 8827, AO SINDICATO DOS TRABALHADORES E TRABALHADORAS RURAIS DE MORRINHOS DO SUL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.- .-.-.-.-.-.-.-.-.-.-

CÂMARA MUNICIPAL DE MORRINHOS DO SUL, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais resolve APROVAR a seguinte Lei:

Art.1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a ceder gratuitamente ao **Sindicato dos Trabalhadores e Trabalhadoras Rurais de Morrinhos do Sul**, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob nº 06.300.364/0001-73, localizada na Rua Manoel Lúcio de Oliveira, nº 5, Bairro Centro, Morrinhos do Sul/RS, **UM CARRO, MARCA FIAT/STRADA VOLCANO 13AT, PLACAS TQQ 8I35, ANO/MODELO 2025, COR BRANCA, RENAVAN 01447801781, CHASSI 9BD281BLUS9914512, PATRIMONIO Nº 8827.**

Parágrafo único – O bem móvel cedido destina-se exclusivamente ao cumprimento das finalidades estatutárias do Sindicato dos Trabalhadores e Trabalhadoras Rurais de Morrinhos do Sul, tendo como premissa estudar, coordenar e defender os interesses dos representados, buscando a melhoria das condições de vida e de trabalho, bem como propugnar em prol da independência e autonomia sindical, da intensificação da solidariedade entre a categoria não só no âmbito Municipal mas também a nível Regional, Estadual e Nacional, nos termos do seu Estatuto.

Art.2º - Durante a vigência da cessão, as despesas com manejo, manutenção, seguros e conservação do bem, serão por conta do Sindicato dos Trabalhadores e Trabalhadoras Rurais de Morrinhos do Sul.

Art.3º - O prazo de vigência desta cessão será de 10 anos, podendo ser prorrogado por igual período.

Art.4º - As condições da cessão serão formalizadas através de termo de cessão.

MARCOS VENICIOS
VALDT DA
SILVEIRA:01674437048

Assinado de forma digital por
MARCOS VENICIOS VALDT DA
SILVEIRA:01674437048
Dados: 2025.07.22 10:35:15 -03'00'



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS DO SUL
Rua Antônio José Carlos, 01 - Centro - Morrinhos do Sul - RS - CEP - 95.577-000
Fone: (0xx51) -3605-1055 - 3605-1149
CNPJ Nº 93.317.980/0001-31 - e-mail: admisitracao@morrinhosdosul.rs.gov.br

Art.5º - As despesas com a aplicação da presente Lei serão cobertas com os recursos constantes de dotações orçamentárias próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art.6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

SALA DE SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE MORRINHOS DO SUL.....

MARCOS VENICIOS EVALDT DA SILVEIRA:01674437048
VENICIOS EVALDT DA SILVEIRA:01674437048
7048 Assinado de forma digital por MARCOS VENICIOS EVALDT DA SILVEIRA:01674437048
Dados: 2025.07.22 10:35:29 -03'00'



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS DO SUL
Rua Antônio José Carlos, 01 - Centro - Morrinhos do Sul - RS - CEP - 95.577-000
Fone: (0xx51) -3605-1055 - 3605-1149
CNPJ Nº 93.317.980/0001-31 - e-mail: admisitracao@morrinhosdosul.rs.gov.br

JUSTIFICATIVA

O presente projeto de lei tem por objetivo a autorização de cedência de bem público para utilização do Sindicato dos Trabalhadores e Trabalhadoras Rurais de Morrinhos do Sul cuja finalidade se dará em estudar, coordenar e defender os interesses dos representados, buscando a melhoria das condições de vida e de trabalho, bem como propugnar em prol da independência e autonomia sindical, da intensificação da solidariedade entre a categoria não só no âmbito Municipal mas também a nível Regional, Estadual e Nacional.

MARCOS VENICIOS
EVALDT DA
SILVEIRA:01674437048

Assinado de forma digital por
MARCOS VENICIOS EVALDT DA
SILVEIRA:01674437048
Dados: 2025.07.22 10:35:46 -03'00'

MARCOS VENICIOS EVALDT DA SILVEIRA

Prefeito Municipal